



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO n.º 011/2024

Designação de gestor de contratos, de fiscal de contrato e fiscal de serviço

CONTRATO N.º 136/2024.
PROCESSO N.º 02754/2024.
PROC. CIM POLINORTE Nº 1022/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023
ARP 162/2023 item 77

CONTRATADA: a MALTA COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.135.863/0001-04
OBJETO: Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL
VALOR DO CONTRATO R\$ 28.957,50 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: - O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE (município consorciado).

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o Senhor **ERIVELTER LUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como Fiscal de autorização fornecimento o Servidor Comissionado **JOSÉ FRANCISCO POUBEL**, portador do CPF: 911.149.267-87, Cargo: Gerente; Matrícula nº 012333, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, Prefeitura de Sooretama, para atestar e fiscalizar as notas fiscais de serviços, referente ao Processo nº1567/2024, do **CONTRATO n.º 136/2024**, cuja Contratação de empresa , para fornecimento de material de limpeza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

descartável, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, no município de Sooretama, Celebrado entre as empresa descrita acima, e o Município de Sooretama –ES.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontra-se conforme o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor Responsável, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2024.

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos